

CONTRATO Nº 1165/2020.

Contrato Administrativo de: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**. Que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Paragominas e do outro, a empresa **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e RG nº. 3162133 – PC/PA residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 16, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a empresa, **SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.874.399/0001-89, Inscrição Estadual nº 15.115.564-0, situada à Av. Presidente Vargas, S/N, Bairro: Uraim, Paragominas/PA, CEP: 68.625-130, representada pelo Sr. **VALDEIR PIGATTI SALVADOR**, brasileiro, portador do CPF nº 758.866.007-44 e RG nº 6320118 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Irmã Maria das Graças, Nº 28, Bairro: Promissão I, Paragominas/PA, CEP: 68.625-000, denominada para este ato **CONTRATADA**, denominada para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato é originário do processo licitatório, **Pregão Presencial Nº9/2019-00022 - SRP**, de 27 de Março de 2019, devidamente homologado em 24 de Junho de 2019, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 87.811,00 (Oitenta e Sete mil, oitocentos e onze reais)** Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da

Valdeir Pigatti Salvador

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos serviços realizados, serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas da ordem de compra/serviço contendo as assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeita, com o Secretário da secretaria solicitante e/ou coordenador responsável da secretaria. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter Atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.2 No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá as portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A Prefeitura Municipal de Paragominas/SEMINFRA efetuara as solicitações de serviços à empresa contratada em horário comercial e o prazo para a execução dos mesmos será de até 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

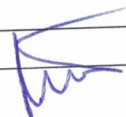
8.1A vigência do referido contrato será de **01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2020
Atividade 1101.267820038.2.128 Manut. do Setor de Transporte ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,

Waldenir Rigotti Sobrinho

Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 20.470,00,
Atividade 1101.267820038.2.128 Manut. do Setor de Transporte ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 15.100,00,
Atividade 0601.041220403.2.014 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças ,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 29.541,00,
Atividade 1001.201220403.2.108 Operacionalização da Sec.de Agricultura Industria e Comercio
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo,
Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 12.000,00,
Atividade 1901.041220401.2.162 Manutenção das Atividades da Segurança Patrimonial ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 8.100,00,
Atividade 1101.267820038.2.128 Manut. do Setor de Transporte ,
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,
Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.600,00
9.1.715 - Valor Global: de R\$ 87.811,00 (Oitenta e Sete mil, oitocentos e onze reais);
9.1.8 - Fonte de Recurso: Próprio

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ao) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.4 As peças devem ter garantia de acordo com o fabricante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens/solicitação dos serviços mediante ordem de compra/ordem de execução de serviço assinada pelo Prefeito ou Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de acordo com a Secretaria solicitante e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem);

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Valdeci Rygath Sobush



11.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra/ordem de execução de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Contrato.

11.5 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens/serviços que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

11.6 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de execução do contrato, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas em contrato.

11.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto neste contrato;

11.8 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

11.9 Acolher para pagamento, mensalmente, as Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra/serviço contendo as assinaturas do Prefeito/Vice-Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Infraestrutura e Departamento de Assistência Técnica e Manutenção (Garagem). Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei Nº 4.320/64;

11.10 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11.11 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução da ata, fixando prazo para saná-las;

11.12 Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos itens que não atenderem às exigências desta ata e aos requisitos e padrões de qualidade necessários;

CLÁUSULA XII –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados e as reposições das peças mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento;

12.2 Executar os serviços e entrega dos itens de acordo com os pedidos realizados (**ordem de execução de serviços e ordem de compra**) contendo as assinaturas do prefeito/vice-prefeito em conjunto com o secretário municipal de infraestrutura e responsável pelo departamento de assistência técnica e manutenção (garagem).

12.3 Dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

12.4 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

Waldenir Rigatti Sabrosa




- 12.5 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados e das reposições das peças, na presença do fiscal do Contrato/Ata, quando for necessário;
- 12.6 Devolver a Prefeitura Municipal de Paragominas (Garagem) as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 12.7 Conceder a Prefeitura Municipal de Paragominas especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 12.8 Manter oficina – com espaço físico coberto devendo ser em área com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada e Almoxarifado localizados a uma distância de no máximo 15 km (quinze quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Paragominas,
- 12.9 Possuir em suas instalações caixa coletora de resíduos líquidos poluentes e dar destinação adequada aos mesmos, bem com as embalagens de óleo e seus derivados;
- 12.10 Possuir profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica.
- 12.11 Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da Prefeitura Municipal de Paragominas, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 12.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/Ata.
- 12.13 O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de execução de serviços.
- 12.14 O prazo para entrega das peças será de 15(quinze) dias.
- 12.15 Garantia: a contratada fornecerá os produtos à prefeitura municipal de Paragominas com garantia integral contra qualquer defeito imediatamente detectado durante e após a entrega.
- 12.16 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 03(três) meses.
- 12.17 Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos, em decorrência da presente contratação;
- 12.18 Manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as obrigações legais em atendimento as legislações (Federal, Estadual e Municipal), se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento;
- 12.20 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, sejam por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.
- 12.21 Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- 12.23 Prestar esclarecimentos necessários à contratante de informações concernentes à natureza e andamento dos serviços executados ou em execução, sempre que solicitados;
- 12.24 Prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), por telefone, no horário das 8:00h às 18:00h.

CLÁUSULA XIII – FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

Valdeci Riquetti Salvador

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado pelos servidores JONAS MORAES MATOS sob matrícula nº 932422 e/ou TARCIANO BICALHO DOS SANTOS sob matrícula nº 105.5904 nomeados através da PORTARIA Nº 004/2020, datada de 16 de Março de 2020 e Publicado em 17 de Março de 2020, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

13.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

13.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

13.5 Acompanhar a execução do Contrato, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

13.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

14.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

14.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

14.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO:

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à

Valdeir Rigatti Salvador

Administração;

15.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:


16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

17.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 01 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE



SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP
VALDEIR PIGATTI SALVADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____

ANEXO
CONTRATO 1165/2020

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA PREFEITURA".

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		UNIDADE	1,00	40,000	40,00
		UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
249272	ROLAMENTO 6003 5.140 - MARCA.: NSK	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
250683	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA L-200 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
250688	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
250693	AMORTECEDOR TRASEIRO L-200 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
250698	BALANÇA DIANTEIRA L-200 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
250702	BALANÇA SUPERIOR L/D L-200 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
250706	BALANÇA SUPERIOR L/E L-200 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
250714	BARRA DIREÇÃO L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
250718	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	875,000	875,00
250722	BATENTE TRASEIRO L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250730	BICO INJETOR L-200 - MARCA.: M MARELLI	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
250734	BIELETA DO ESTABILIZADOR L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
250738	BOMBA DAGUA L-200 - MARCA.: URBA	UNIDADE	1,00	185,000	185,00
250742	BOMBA DE COMBUSTIVEL L-200 - MARCA.: M MARELLI	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
250746	BRAÇO AUXILIAR L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	53,000	53,00
250750	BRAÇO PITMAN L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250754	BUCHA BALANÇA INFERIOR L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
250758	BUCHA BALANÇA SUPERIOR L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250762	BUCHA DO AMORTECEDOR L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250766	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
250776	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250780	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
250784	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA L-200 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
250788	CABEÇOTE L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
250796	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA L-200 - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
250801	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/D L-200 - MARCA.: IK	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
250805	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E L-200 - MARCA.: IK	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
250809	CABO DE VELOCIMETRO L-200 - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
250813	CABO DO ACELERADOR L-200 - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
250817	CALÇO DA CABINE L-200 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
250833	CILINDRO DA RODA L/D L-200 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250837	CILINDRO DA RODA L/E L-200 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250849	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
250853	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	750,000	750,00
250853	COIFA HOMOCINETICA INTERNA L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250861	COLETOR DE ESCAPE L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
250865	COLUNA DE DIREÇÃO L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
250873	CORREIA AR CONDICIONADO L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
250877	CORREIA DENTADA L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
250885	CORREIA DO ALTERNADOR L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
250893	CORREIA DO HIDRAULICO L-200 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250897	COXIM DA CARROCERIA L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
250901	COXIM DO CAMBIO L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	210,000	210,00
250906	COXIM DO ESCAPAMENTO L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
250910	COXIM DO MOTOR L/D L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
250914	COXIM DO MOTOR L/E L-200 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
250918	CRUZETA DO CARDAN L-200 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
250927	DISCO FREIO VENTILADOR L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
250931	EMBREAGEM DENSO 6P148 ESPELHO L-200 - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
250935	ENGENRAGEM DISTRIBUIÇÃO L-200 - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
250940	EVAPORADOR L-200 - MARCA.: UNIBERSAL	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
250952	FECHADURA INTERNA L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
250956	FILTRO DE AR L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
250960	FILTRO DE AR EXTERNO L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
250964	FILTRO DE COMBUSTIVEL L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
250971	FILTRO LUBRIFICANTE L-200 - MARCA.: FRAS-LE	JOGO	1,00	50,000	50,00
251003	JOGO LONA DE FREIO L-200 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
251007	JUNTA COLETOR ESCAPE L-200 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
251011	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO L-200 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
251015	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS L-200 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251021	JUNTA DO CABEÇOTE L-200 - MARCA.: VALEO	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251033	KIT EMBREAGEM PLATO + DISCO L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
251037	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
251041	KIT ESTABILIZADOR INTERNO L-200 - MARCA.: UNIBERSAL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
251093	MAÇANETA EXTERNA L-200 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
251101	MANCAL DO COMANDO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
251105	MANGUEIRA DO PURIFICADOR L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	37,500	37,50
251109	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L-200 - MARCA.: UNIBERSAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
251113	MAQUINA DO VIDRO L-200 - MARCA.: UNIBERSAL	LITRO	1,00	450,000	450,00
251125	OLEO SINTETICO R-134 AR CONDICIONADO L-200 - MARCA.: LUBRAX	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
251129	PALHETA DO LIMPADOR L-200 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
251133	PARA-BRISAS L-200 - MARCA.: VIDREX	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
251137	PARA-CHOQUE DIANTEIRO L-200 - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	24,000	24,00
251141	PARA-CHOQUE TRASEIRO L-200 - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
		UNIDADE	1,00	450,000	450,00
		UNIDADE	1,00	122,000	122,00
		JOGO	1,00	125,000	125,00
		UNIDADE	1,00		
251145	PARAFUSO DE RODA C/PORCA L-200 - MARCA.: ZM	UNIDADE	1,00	400,000	400,00
251149	PARA-LAMA DIANTEIRO L/D L-200 - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
251153	PARA-LAMA DIANTEIRO L/E L-200 - MARCA.: ZEENE	UNIDADE	1,00	122,000	122,00
251157	PASTILHA DE FREIO L-200 - MARCA.: FRAS-LE	JOGO	1,00	125,000	125,00
251161	PIVO INFERIOR L/D L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00		

251165	PIVO INFERIOR L/E L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
251169	PIVO SUPERIOR L/D L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
251173	PIVO SUPERIOR L/E L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
251177	PIVO SUSPENSÃO L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
251181	POLIA DENSO L-200 - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
251189	PROTETOR DO CARTER L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
251193	RADIADOR L-200 - MARCA.: VALEO	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
251201	REGULADOR FREIO L/D L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
251205	REGULADOR FREIO L/E L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	350,000	350,00
251213	REPARO DA ALAVANCA L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
251217	REPARO DE FREIO A DISCO L-200 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	403,000	403,00
251221	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO L-200 - MARCA.: CORTECO	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
251225	RESERVATORIO DAGUA L-200 - MARCA.: GONEL	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251229	RETENTOR DA POLIA L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
251233	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
251237	RETENTOR DA RODA TRASEIRA L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251241	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251245	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
251249	RETENTOR DIANTEIRO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
251252	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
251256	RETENTOR DO COMANDO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
251260	RETENTOR DO PINHAO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
251264	RETENTOR DO VOLANTE L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
251268	RETENTOR SAIDA CAMBIO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	75,000	75,00
251272	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	27,000	27,00
251276	ROLAMENTO 6003 L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
251280	ROLAMENTO CORREIA DENTADA L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
251285	ROLAMENTO DA POLIA L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
251290	ROLAMENTO DO CARDAN L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	155,000	155,00
251294	ROLAMENTO DO COMPRESSOR L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
251298	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA L-200 - MARCA.: SA	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
251302	ROLAMENTO EMBREAGEM L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
251306	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/D L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
251310	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L/E L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	325,000	325,00
251314	ROLAMENTO RODA EXTERNA L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
251318	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
251322	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
251326	ROLAMENTO SEMI-EIXO L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
251329	SAIA DO RADIADOR L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
251333	SAPATA DE FREIO C/ LONAS L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
251350	SILENCIOSO INTERMEDIARIO L-200 - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	77,000	77,00
251354	TAMBOR DE FREIO L-200 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251358	TAMPA DO OLEO MOTOR L-200 - MARCA.: CLICK	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
251362	TAMPA RESERVATORIO DAGUA L-200 - MARCA.: CLICK	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
251367	TANQUE DE COMBUSTIVEL L-200 - MARCA.: BEPO	JOGO	1,00	95,000	95,00
251371	TAPETE DE BORRACHA L-200 - MARCA.: 3RM	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
251376	TENSOR CORREIA DENTADA L-200 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
251381	TERMINAL DE DIREÇÃO L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
251385	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNA L-200 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
251568	SILENCIOSO TRASEIRO L-200 - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
251580	MINI FRENTE L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
251582	ARO FAROL L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
251584	CAPO L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
251586	GRADE FRENTE COMPLETA L-200 - MARCA.: ORIGINAL KIT	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
251588	SUPORTE PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO L-200 - MARCA	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
	: ZEENE	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
251589	CALÇO FRONTAL PAINEL L-200 - MARCA.: LOMIL	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
251592	RADIADOR COM AR L-200 - MARCA.: VALEO	UNIDADE	1,00	500,000	500,00
251595	CONDENSADOR DO AR L-200 - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
251597	RADIADOR DE OLEO L-200 - MARCA.: VALEO	UNIDADE	1,00	93,500	93,50
251598	DOBADIÇA DO CAPO L-200 - MARCA.: UNIBERSAL	UNIDADE	1,00	108,000	108,00
251600	TRANCA DO CAPO L-200 - MARCA.: UNIBERSAL	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
251602	FILTRO SECADOR DO AR L-200 - MARCA.: MANN	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
251605	HELICE DO MOTOR L-200 - MARCA.: MODEFER	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
251609	BOMBA DO HIDRAULICO L-200 - MARCA.: AMPRI	UNIDADE	1,00	2.353,000	2.353,00
251615	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR L-200 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	205,000	205,00
517868	ALTERNADOR COMPLETO C/BOMBA 5.140 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
517871	AMORTECEDOR DIANTERIO 5.140 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	510,000	510,00
517872	AMORTECEDOR TRASEIRO 5.140 - MARCA.: COFAP	UNIDADE	1,00	153,000	153,00
517873	BARRA DIREÇÃO 5.140 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	98,000	98,00
517874	BATENTE DIANTEIRO INFERIOR 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	475,000	475,00
517875	BATENTE TRASEIRO 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
517876	BICO INJETOR 5.140 - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
517877	BOMBA DAGUA 5.140 - MARCA.: URBA	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
517878	BOMBA DE COMBUSTIVEL 5.140 - MARCA.: DENSO	UNIDADE	1,00	13,000	13,00
517879	BUCHA DO AMORTECEDOR 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
517880	BUCHA DO AMORTECEDOR (PNEU) 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	78,000	78,00
517881	BUCHA FEIXE DE MOLA (FERRO) 5.140 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	73,000	73,00
517882	BUCHA FEIXE DE MOLA GRANDE 5.140 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	2.500,000	2.500,00
517883	BUCHA FEIXE DE MOLA PEQUENA 5.140 - MARCA.: AXIOS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517884	CABEÇOTE 5.140 - MARCA.: ORIGINAL VW	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
517885	CABO DE FREIO DE MÃO DIANTEIRA 5.140 - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
517886	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRA L/D 5.140 - MARCA.: IK	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517887	CABO DE FREIO DE MÃO TRASEIRO L/E 5.140 - MARCA.: IK	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517888	CABO DE VELOCIMETRO 5.140 - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	113,000	113,00
517889	CABO DO ACELERADOR 5.140 - MARCA.: IKS	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517890	CALÇO DA CABINE 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	160,000	160,00
517891	CILINDRO DA RODA L/D 5.140 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
517892	CILINDRO DA RODA L/E 5.140 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
517895	CORREIA DO ALTERNADOR 5.140 - MARCA.: DAYCO	UNIDADE	1,00	255,000	255,00
517897	COXIM DA CARROCERIA 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
517898	COXIM DO CAMBIO 5.140 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	20,000	20,00
517900	COXIM DO ESCAPAMENTO 5.140 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
517901	CAXIM DO MOTOR L/D 5.140 - MARCA.: LONIL	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
		UNIDADE	1,00	295,000	295,00
517902	COXIM DO MOTOR L/E 5.140 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
517903	CRUZETA DO CARDAN 5.140 - MARCA.: NAKATA	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
517904	DISCO FREIO VENTILADO 5.140 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
517907	FECHADURA INTERNA 5.140 - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	128,000	128,00
517909	FILTRO DE AR EXTERNO 5.140 - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	1,00	128,000	128,00

517911	FILTRO DE AR 5.140 - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
517912	FILTRO DE COMBUSTIVEL 5.140 - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
517913	FILTRO LUBRIFICANTE 5.140 - MARCA.: TECFIL	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
517915	JOGO LONA DE FREIO 5.140 - MARCA.: FRAS-LE	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517916	JUNTA COLETOR ESCAPE 5.140 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
517917	JUNTA DA SAIDA ESCAPAMENTO 5.140 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	15,000	15,00
517919	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS 5.140 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
517920	JUNTA DO CABEÇOTE 5.140 - MARCA.: SPAAL	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
517922	KIT EMBREAGEM PLATO+DISCO 5.140 - MARCA.: LUK	UNIDADE	1,00	1.000,000	1.000,00
517923	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO 5.140 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
517924	KIT ESTABILIZADOR INTERNO 5.140 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	30,000	30,00
517925	MAÇANETA EXTERNA 5.140 - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
517927	MANCAL DO COMANDO 5.140 - MARCA.: MANDO	UNIDADE	1,00	450,000	450,00
517928	MANGUEIRA DO PURIFICADOR 5.140 - MARCA.: ORIGINAL VW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
517929	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	85,000	85,00
517930	MAQUINA DO VIDRO 5.140 - MARCA.: UNIVERSAL	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517932	PALHETA DO LIMPADOR 5.140 - MARCA.: CIBIE	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
517933	PARA-BRISAS DE RODA C/PORCA 5.140 - MARCA.: ZM	UNIDADE	1,00	800,000	800,00
517935	PARAFUSO DE RODA 5.140 - MARCA.: FRAS-LE	UNIDADE	1,00	25,000	25,00
517936	PASTILHA DE FREIO 5.140 - MARCA.: S&S	UNIDADE	1,00	138,000	138,00
517939	REGULADOR FREIO L/D 5.140 - MARCA.: S&S	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
517940	REGULADOR FREIO L/E 5.140 - MARCA.: S&S	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
517941	REPARO DA ALAVANCA 5.140 - MARCA.: KIT&CIA	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
517942	REPARO DE FREIO A DISCO 5.140 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
517944	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO 5.140 - MARCA.: CORTECO	UNIDADE	1,00	300,000	300,00
517945	RESERVATORIO DAGUA 5.140 - MARCA.: GONEL	UNIDADE	1,00	195,000	195,00
517946	RETENTOR DA POLIA 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	168,000	168,00
517949	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
517950	RETENTOR DA RODA TRASEIRA 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
517952	RETENTOR DA SAIDA DO CAMBIO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	55,000	55,00
517953	RETENTOR DE DISTRIBUIÇÃO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
517954	RETENTOR DIANTEIRO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
517957	RETENTOR DIANTEIRO INTERNO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
517958	RETENTOR DO COMANDO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
517960	RETENTOR DO PINHÃO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	105,000	105,00
517961	RETENTOR DO VOLANTE 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517962	RETENTOR SAIDA CAMBIO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	95,000	95,00
517963	RETENTOR SAIDA CAMBIO TRASEIRO 5.140 - MARCA.: SABO	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
517964	ROLAMENTO DA POLIA 5.140 - MARCA.: NSK	UNIDADE	1,00	150,000	150,00
517965	ROLAMENTO DO CARDAN 5.140 - MARCA.: NSK	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
517966	ROLAMENTO DO ESTICADOR DA CORREIA 5.140 - MARCA.: NS	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
517967	ROLAMENTO EMBREAGEM 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	245,000	245,00
517968	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/D 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
517969	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA L/E 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
517970	ROLAMENTO RODA EXTERNA 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
517971	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/D 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	125,000	125,00
517972	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L/E 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
517973	SAIA DO RADIADOR 5.140 - MARCA.: ORIGINAL VW	UNIDADE	1,00	176,000	176,00
517974	SAPATA DE FREIO C/LONAS 5.140 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
517975	SILENCIOSO INTERMEDIARIO 5.140 - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	290,000	290,00
517976	SILENCIOSO TRASEIRO 5.140 - MARCA.: MASTRA	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
517977	TAMBOR DE FREIO 5.140 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	225,000	225,00
517979	TAMPA DO OLEO MOTOR 5.140 - MARCA.: CLICK	UNIDADE	1,00	32,000	32,00
517980	TAMPA RESERVATORIO DAGUA 5.140 - MARCA.: CLICK	UNIDADE	1,00	45,000	45,00
517981	TANQUE DE COMBUSTIVEL 5.140 - MARCA.: BEPO	UNIDADE	1,00	390,000	390,00
517982	TERMINAL DE DIREÇÃO 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	145,000	145,00
517984	TERMINAL DE DIREÇÃO EXTERNO 5.140 - MARCA.: SKF	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
517985	GARFO DE EMBREAGEM 5.140 - MARCA.: REI	UNIDADE	1,00	175,000	175,00
517986	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM 5.140 - MARCA.: TRW	UNIDADE	1,00	250,000	250,00
517987	CILINDRO MESTRE DE FREIO 5.140 - MARCA.: BOSCH	UNIDADE	1,00	375,000	375,00
772545	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS PALIOS NTA-7928 QDL-9946 - MARCA.: SALVADOR	HORA	100,00	120,000	12.000,00
772557	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO MOBI LIKE QDI-8777 - MARCA.: SALVADOR	HORA	90,00	90,000	8.100,00

DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA: MOBI LIKE PLACA: QDI-8777, MARCA: FIAT, MODELO: FIAT MOBI LIKE E ANO: 2017.

772560	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO GOL TL - MARCA.: SALVADOR REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: GOL PLACA: QEP-3239, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: GOL TL E ANO: 2018.	100,00	70,000	7.000,00
772564	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA CAMI NHONETE L-200 JWV-0906 - MARCA.: SALVADOR REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS NO VEÍCULO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: CAMINHONETE L-200, PLACA: JWV-0906, MARCA: MITSUBISHI, MODELO: L-200 GLS 4X4 E ANO: 2009.	50,00	52,000	2.600,00
774035	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO CCA- 01 JVA-3848 - MARCA.: SALVADOR REALIZAR OS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RESTABELECER O FUNCIONAMENTO NORMAL DOS FREIOS, EMBREAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS, SERVIÇOS DE CAIXA DE MARCHA, SERVIÇOS DE MOTOR, CABEÇOTE, SUBSTITUIÇÃO DE ROLAMENTOS, CORREIAS, PIVÔS, RETENTORES, TERMINAIS, BUCHAS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE SUSPENSÃO EM GERAL E DEMAIS SERVIÇOS ATINENTES A PARTE MECÂNICA DOS VEÍCULOS. CONTAR COM ESTRUTURA ADEQUADA E INSTALAÇÃO CAPAZES DE POSSIBILITAR O ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS, NA OCASIÃO EM QUE DESTINADO À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCALIZADA NA SEDE DESDE MUNICÍPIO. EXECUTAR OS SERVIÇOS SOMENTE APÓS A REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO PELO QUAL FIQUE PROVADA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A RECOMENDAÇÃO DO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO (GARAGEM). CONTAR COM FERRAMENTAS ADEQUADAS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTAR EM SEU QUADRO DE PESSOAL COM FUNCIONÁRIO QUALIFICADO ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA	100,00	80,000	8.000,00




REALIZAR OS SERVIÇOS NO CAMINHÃO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: CAMINHÃO CCA-01, PLACA: JVA-3848, MARCA: VOLKSWAGEN, MODELO: 5.140E DELIVERY E ANO: 2006.

VALOR GLOBAL R\$ 87.811,00

Paragominas, 01 de Julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE




SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA-EPP
VALDEIR PIGATTI SALVADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:1:



2:

